

A T A N.º. 18/2019

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 22 DE
AGOSTO DE
2019-----**

- - - Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Manuel Rodrigues Lopes e com a presença dos Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à câmara municipal de um ofício no qual explica os termos da sua suspensão a partir do dia 23 de agosto até ao dia 6 de outubro, inclusive, e a partir da sua suspensão será substituído pelo senhor Vice-Presidente. Os senhores vereadores tomaram conhecimento do facto. Seguidamente, referiu que, presentemente, estão em curso várias empreitadas grandes, como sejam, a 4.ª fase da Fortaleza, a EB2,3/S, o Parque de Lazer de S. Pedro da Torre, a Ecovia Veiga-Norte – Rio Minho, a Requalificação da Quinta de Sanfins, as quais se encontram em fases diferentes de execução. Referiu, ainda, que já foi entregue o Plano de Sinalização Intramuros, peça fundamental que se encontrava em falta e necessária para a finalização da empreitada. Disse ainda que solicitou uma reunião da Comissão de Toponímia para atribuição de uma denominação de Rua com

A T A N.º. 18/2019

o nome de António Lima de Sousa, antigo presidente da Junta da União de Freguesias de Gandra e Taião. _____

Finda a intervenção o Sr. Presidente ausentou-se da reunião passando esta a ser presidida pelo senhor Vice-Presidente. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 8 DE AGOSTO DE 2019. _____

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de Câmara realizada no dia oito de agosto corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Vice-Presidente e pela Secretária da respetiva reunião. _____

PONTO 2 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA AS FREGUESIAS – DEC-LEI 57/2019 – PRONUNCIA – Acerca do assunto o Sr. Presidente em exercício referiu que algumas das competências referidas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, já se encontram delegadas nas Juntas de Freguesia através da assinatura dos acordos de execução e que as Juntas de Freguesia se pronunciaram no sentido de não aceitar a transferência das competências em 2019. A senhora Vereador Anabela Rodrigues perguntou se as Juntas de Freguesia foram ouvidas quanto a esta matéria e se referiram quais as principais dificuldades sentidas. Quanto a isto o Sr. Presidente em exercício referiu que as Juntas de Freguesia, oportunamente, já se pronunciaram comunicando a não aceitar a transferência das competências. _____

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a não transferência, para as freguesias, das competências referidas no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei 57/2019. _____

PONTO 3 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL – Acerca do assunto o Sr. Presidente referiu que a alteração ao mapa de pessoal 2019 se pren-

A T A N.º. 18/2019

de, sobretudo, com as competências transferidas para o Município na área da educação. _

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, submeter a alteração ao mapa de pessoal 2019 à Assembleia Municipal. _____

PONTO 4 – IHRU – CANDIDATURA PARA APOIO FINANCEIRO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO – 1.º DIREITO – MINUTA DE CONTRATO E DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO –

Acerca do assunto foi presente a informação da técnica da ação social assim como a minuta do contrato de comparticipação para acompanhamento técnico (1.º direito) com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. que seguidamente se transcreve:

“CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO
PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO
(1.º Direito)

ENTRE:

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com correio eletrónico IHRU,I.P.@I.P.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por _____, que outorga na qualidade de _____, ao abrigo do disposto no n.º4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho;

E

O MUNICIPIO DE VALENÇA, com sede na Praça da Republica, em Valença, pessoa coletiva número 506 728 897, com o correio eletrónico geral@cm-valenca.pt, de ora em diante designado por Beneficiário, representado por _____, que outorga na qualidade de _____, ao abrigo do disposto no _____;

É ajustado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, o

A T A N.º. 18/2019

presente contrato de comparticipação financeira destinado a suportar os encargos de aquisição da prestação de serviços de acompanhamento técnico, que se rege nos termos daquele diploma e das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Beneficiário vai adquirir uma prestação de serviços de acompanhamento técnico necessária para a elaboração da sua estratégia local de habitação.

Cláusula Segunda

(Custo total)

O custo total da aquisição da prestação de serviços a que se refere a cláusula anterior estima-se em 23.616,00€ (vinte e três mil seiscentos e dezasseis euros).

Cláusula Terceira

(Comparticipação)

1. Do custo de aquisição da prestação de serviços referido na cláusula anterior, o montante estimado de 23.616,00€ (vinte e três mil seiscentos e dezasseis euros) é financiado pelo IHRU, I.P., sob a forma de comparticipação, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.

2. Do montante referido no número anterior prevê-se disponibilizar no ano 2019 a quantia de 23.616,00€ (vinte e três mil seiscentos e dezasseis euros), que tem cabimento na verba inscrita na rubrica de classificação económica, com o código 08.05.0180, do orçamento privativo do IHRU, I.P., para o referido ano.

Cláusula Quarta

(Utilização)

1. A disponibilização da comparticipação prevista na cláusula anterior pelo IHRU, I.P. dependerá das condições relativas ao pagamento do preço, previstas no caderno de encargos da aquisição da prestação de serviços melhor descrita na cláusula primeira.

2. A comparticipação será libertada após adjudicação ou a contratação dos serviços, consoante esteja previsto ou não previsto o pagamento de parte do preço com a celebração do contrato.

A T A N.º 18/2019

3. No caso de pagamento de parte do preço com a celebração do contrato de prestação de serviços, a disponibilização da correspondente parte do apoio depende da receção pelo IHRU, I.P., de cópia da minuta do contrato adjudicado.

4. Em qualquer caso, para efeito de concessão do apoio financeiro, o Beneficiário terá de enviar ao IHRU, I.P.:

- a) Cópia do contrato de prestação de serviços celebrado;
- b) Cópia do comprovativo de cada pagamento efetuado ao abrigo do contrato de prestação de serviços; e
- c) Cópia do documento estratégico produzido após o termo do contrato de prestação de serviços.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e Fiscalização)

O Beneficiário obriga-se a entregar ao IHRU, I.P.:

- a) Todas as informações e documentação que este lhe solicite, para efeitos de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições e dos deveres a que aquele se vinculou para a atribuição do apoio formalizado pelo presente contrato;
- b) Os comprovativos dos pagamentos realizados depois da disponibilização das verbas pelo IHRU, I.P., no prazo máximo de 20 dias a contar desta disponibilização;
- c) Os documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 4 da cláusula quarta do presente contrato, no prazo máximo de 30 dias a contar da data fixada para o termo do contrato de prestação de serviços.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)

1. O não cumprimento pontual pelo beneficiário das obrigações legais constantes do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, bem como das contratuais decorrentes do presente contrato confere ao IHRU, I.P., o direito de suspender a atribuição das verbas relativas à participação.

A T A N.º. 18/2019

2. A falta de entrega dos comprovativos nos termos e no prazo previstos na alínea b) da cláusula quinta do presente contrato determina a suspensão da participação.

3. O incumprimento definitivo das obrigações referidas nos números anteriores e ou a verificação de alguns dos factos previstos no n.º9 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, conferem ao IHRU, I.P. o direito de suspender a participação e obrigam o Beneficiário, a devolver imediatamente as quantias recebidas a título da participação, sem necessidade de interpelação, acrescidas de juros de mora desde a data da sua disponibilização.

Cláusula Sétima

(Dados Pessoais)

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

Cláusula Oitava

(Forma)

O presente contrato por documento particular é elaborado nos termos previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho.

FEITO EM DUPLICADO, AOS ____ DE ____ DE DOIS MIL E ____

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P. O
MUNICÍPIO DE VALENÇA “

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade a transcrita minuta do contrato e designou o Sr. Presidente da Câmara como representante do Município para o outorgar. _____

PONTO 5 – COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA MORTE DO MAESTRO SOUSA MORAIS – Acerca do assunto foi presente a informação do Sr. Vereador José Monte que seguidamente se transcreve:

“COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DA MORTE DO MAESTRO SOUSA MORAIS

A T A N.º. 18/2019

Após a Guerra Peninsular (1808-1814) a reorganização do Exército Português de 1815 estabelece, no que concerne à música militar, a constituição de Bandas de Música nos Regimentos de Infantaria e nos Batalhões de Caçadores.

João Carlos de Sousa Morais, nasceu em Valença a 29 de setembro de 1860 na Coroada (extinta freguesia de Santa Maria dos Anjos).

O gosto e aptidão para a música, levaram a que com, apenas, 12 anos assentou praça como aprendiz de música no Batalhão de Caçadores 7, localizado em Valença.

Pode com rigor dizer-se que foi um dos maiores criadores de música para banda, como Fantasias, Aberturas, Rapsódias (género em que se notabilizou) e um elevado número de Marchas.

Condecorado com o grau de Cavaleiro da Ordem de Santiago em 1893 e com a medalha de comportamento exemplar (grau prata) em 1898.

O Município de Valença, em 1920 atribuiu o seu nome a uma rua numa das principais artérias da Praça-Forte.

No ano em que se comemora o centenário da morte deste talentoso maestro e compositor, cujas obras se têm mantido através dos tempos, nos mais variados programas de concerto, o Município de Valença pretende render-lhe homenagem comemorando o centenário da sua morte com várias atividades que se prolongarão de 30 de setembro a 26 de outubro.

Paços do Município, 19 de agosto de 2019, O Vereador com o pelouro, José Temporão Monte”

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 6 – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – Acerca do assunto, a Câmara Municipal ratificou, por unanimidade, o não exercício do direito de preferência de dois anúncios publicados na Casa Pronta, a saber: - Anúncio n.º 39384 – referente à alienação do prédio urbano, composto por edifício de 4 pavimentos destinado a correios, telégrafos e telefones, sito no Largo S. Teotónio, inscrito na matriz predial sob o artigo 1155, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 671, pelo preço de 330.000€ (trezentos e trinta mil euros), com data previsível do negócio em 19/08/2019; - Anúncio n.º 37979/2019 – referente à alienação da fração autónoma designada pela fração “AJ”, do prédio urbano, sito na Av. de Espanha, Edifício Fermatur, 3.º Esq., destinado a serviços, inscrito na matriz

A T A N.º. 18/2019

predial sob o artigo 2263 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 525, pelo preço de 62.119€ (sessenta e dois mil cento e dezanove euros), com data previsível do negócio em 20/08/2019. _____

PONTO 7 – CIM – COMPARTICIPAÇÃO DESPESAS CANIL INTERMUNICIPAL – 1.º SEMESTRE – Acerca do assunto foi presente o ofício da CIM, Alto Minho, que deu entrada e ficou registado com o número 2988/2019 – Interno, a solicitar o pagamento da comparticipação do 1.º semestre nas despesas do canil intermunicipal no montante de 3.323,71€ (três mil trezentos e vinte e três euros e setenta e um cêntimos). _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade a comparticipação. _____

PONTO 8 – HABITAÇÃO DEGRADADA – Acerca do assunto foram presentes dois pedidos de apoio municipal à recuperação de habitação degrada, registados com os números 8135/2010 e 7230/2013. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade projetar indeferir o pedido de apoio para recuperação de habitação degradada com o número de registo de entrada 8135/2010 e notificar o requerente nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo e indeferir o pedido de apoio para recuperação de habitação degradada com o número de registo de entrada 7230/2013. _____

PONTO 9 – PROTOCOLO IEFP – ESTÁGIO – Acerca do assunto foi presente, para ratificação, o acordo, que seguidamente se transcreve:

“ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA ADULTOS

(Portaria n.º 230/2008, de 7 de maio)

Entre:

Primeiro outorgante: Câmara Municipal de Valença – Município de Valença, com sede na Praça da Republica, 4930-702, Valença, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 506728897.

Segundo outorgante: Centro de Formação de Viana do Castelo, morada Rua Grupo Folclórico de Santa Marta de Portuzelo, representado pelo Diretor, José Matos, é celebrado o presen-

A T A N.º. 18/2019

te protocolo de formação em contexto de trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Regulamento de Formação em Contexto de Trabalho.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante a formação em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de Formação em Contexto de Trabalho e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período de 25-06-2018 a 02-09-2019 o Curso de Técnico de Secretariado, na modalidade de Educação Formação de Adultos, nível IV previsto no Catálogo Nacional de Qualificações.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua instituição a formanda Marta Augusta Pereira Rodrigues, com o n.º de identificação _____, nascida a _____, residente no Lugar _____, Valença.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da Formação em Contexto de Trabalho de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante é responsável pelo pagamento de apoios sociais, não sendo o primeiro outorgante responsabilizado pelo pagamento de qualquer valor;
- c) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente tecnológica, um acompanhante de Formação em Contexto de Trabalho que trabalhará em estreita colaboração com o monitor da entidade enquadradora da Formação em Contexto de Trabalho;

A T A N.º. 18/2019

- d) A Formação em Contexto de Trabalho comporta um total de 210 horas, decorrerá entre 22-07-2019 e 02-09-2019 com 7 horas diárias e 5 dias por semana, de 2.^a a 6.^a feira com o horário de funcionamento da entidade de acolhimento;
- e) A Formação em Contexto de Trabalho realizar-se-á nas instalações da Câmara Municipal de Valença – Município de Valença;
- f) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de Formação em Contexto de Trabalho contendo a planificação e a calendarização da Formação em Contexto de Trabalho, perfil do técnico e as competências a desenvolver nas diferentes fases da mesma, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- g) O segundo outorgante assegura a existência de um seguro de acidente pessoal, que abrangerá o período de formação em contexto de trabalho, ficando, por isso, o primeiro outorgante isento de responsabilidade em caso de qualquer acidente que ocorra com aquele durante o referido período;
- h) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;
- i) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

Os dois outorgantes nomearão, no princípio do ano letivo, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

Cláusula Sétima

As partes declaram conformar-se integralmente com as normas constantes do Regulamento de Formação em Contexto de Trabalho, que constitui parte integrante do presente regulamento.

Cláusula Oitava

No início do primeiro período em que decorrerá a Formação em Contexto de Trabalho é definido para cada formando um Plano de Formação em Contexto de Trabalho, acordado entre os dois outorgantes, onde são designados o professor acompanhante da Formação em Contexto

A T A N.º. 18/2019

de Trabalho e o monitor da empresa, o período de desenvolvimento da Formação em Contexto de Trabalho e definidos os objetivos gerais e específicos da Formação em Contexto de Trabalho.

Cláusula Nona

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana do Castelo, 22 de julho de 2019, O primeiro outorgante_____, O segundo outorgante”_
A Câmara Municipal ratificou, por unanimidade, o transcrito acordo de colaboração.

PONTO 10 – BOLSAS DE ESTUDO – RECURSO DA DECISÃO – Acerca do assunto foram presentes as propostas de decisão das reclamações apresentadas por Andreia Beatriz Barros Costa e Filipe José da Cunha Gonçalves, que deram entrada e ficaram registadas com os n.ºs 4483/2019 e 4521/2019, respetivamente. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar provimento ao recurso apresentada por Andreia Beatriz Barros Costa e conceder-lhe uma bolsa de 400€ (quatrocentos euros) e dar provimento ao recurso apresentado por Filipe José da Cunha Gonçalves e conceder uma bolsa de 700€ (setecentos euros)._____

PONTO 11 – TITULARIDADE DO TERRADO NA FEIRA SEMANAL DE VALENÇA – AVERBAMENTO – Acerca do assunto foi presente o requerimento de Emília Macedo Gonçalves que deu entrada e ficou registado com o número 4589/2019, titular do lugar de terrado n.º 285 da Feira de Valença a solicitar o averbamento para Sandra Catarina Ferreira Macedo Gonçalves, sua colaboradora inscrita há mais de um ano, conforme previsto no Regulamento da Feira Semanal de Valença.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. _____

PONTO 12 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A T A N.º. 18/2019

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: Resumo Diário de Tesouraria do dia 21 de agosto corrente. Total de disponibilidades €3.231.671,53 (três milhões duzentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e um euros e cinquenta e três cêntimos). Ciente.

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: “Ciente” _____

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Foram aprovados, por unanimidade, a concessão dos seguintes subsídios: _____

À Comunidade Associativa Arcanjos S. Miguel e S. Gabriel – Instituição Particular de Solidariedade Social um subsídio de 5.000€ (cinco mil euros); à Associação Social e Recreativa dos Aposentados e Reformados do Concelho de Valença um subsídio de 5.000€ (cinco mil euros). _____

D) CEDÊNCIA DE TRANSPORTES – Foram aprovados, por unanimidade a concessão dos seguintes transportes: _____

À Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre para uma deslocação, no dia 30 de agosto, dos participantes do ATL ao Parque Aquático de Amarante; à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro da Torre para deslocações a Fátima, nos dias 21 e 22 de setembro, do Projeto do Movimento dos Mensageiros de Fátima. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A T A N.º. 18/2019

Aberto o período de intervenção do público, não se registaram quaisquer intervenções.

PONTO 13 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por treze páginas.
